

Processo n.º 60/2022

**CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 01/2022**

**CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| <b>SEÇÃO II.DEFINIÇÕES .....</b>                                | <b>2</b>  |
| <b>SEÇÃO III.ANEXOS.....</b>                                    | <b>7</b>  |
| <b>SEÇÃO IV. CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL.....</b>                | <b>7</b>  |
| <b>1. OBJETO DA LICITAÇÃO .....</b>                             | <b>7</b>  |
| <b>2. PRAZO DA CONCESSÃO .....</b>                              | <b>7</b>  |
| <b>3. VALOR DA OUTORGA .....</b>                                | <b>7</b>  |
| <b>4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO .....</b>                      | <b>8</b>  |
| <b>5. DA COMISSÃO .....</b>                                     | <b>8</b>  |
| <b>6. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL .....</b>                      | <b>9</b>  |
| <b>7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....</b>                   | <b>9</b>  |
| <b>8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>                       | <b>10</b> |
| <b>9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS .....</b>                      | <b>11</b> |
| <b>10. DA VISTORIA TÉCNICA .....</b>                            | <b>12</b> |
| <b>11. DOS ENVELOPES .....</b>                                  | <b>13</b> |
| <b>12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01).....</b> | <b>15</b> |
| <b>13. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope Nº02).....</b>             | <b>20</b> |
| <b>14. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 03) .....</b>         | <b>21</b> |
| <b>15. DA ESTRUTURA TARIFÁRIA.....</b>                          | <b>22</b> |
| <b>16. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS .....</b>    | <b>22</b> |
| <b>17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....</b>                   | <b>25</b> |
| <b>18. DOS RECURSOS.....</b>                                    | <b>26</b> |
| <b>19. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....</b>       | <b>27</b> |
| <b>20. CONTAGEM DE PRAZOS .....</b>                             | <b>29</b> |
| <b>21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>                         | <b>29</b> |



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## SEÇÃO I. PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz das Palmeiras torna público que fará realizar a Licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Santa Cruz das Palmeiras, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, art. 2º da Lei Federal 9.074/95, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, conforme o disposto no art. 15, inc. V, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser entregues, no dia 18 de março de 2022, na Praça Condessa Monteiro de Barros, 507 – Centro – 13650-000, até às 9:00 horas. A Sessão Pública ocorrerá no mesmo dia 18 de março de 2022 às 09:30, observadas as condições do Edital.

A presente Licitação foi precedida de Audiência Pública realizada em 14 de dezembro de 2021, bem como de Consulta Pública deste Edital e seus Anexos realizada no período de 23/11/2021 a 14/01/2022, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/07, do artigo 39 da Lei federal nº 8.666/93.

O aviso sobre este Edital foi publicado, nos termos da legislação em vigor, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial de Santa Cruz das Palmeiras, bem como no seguinte endereço eletrônico: [site.santacruzdaspalmeiras.sp.gov.br](http://site.santacruzdaspalmeiras.sp.gov.br).

Por ocasião da obtenção do EDITAL, seja no site ou na SEDE DA COMISSÃO, o interessado deverá preencher o recibo de retirada disponível no anexo deste EDITAL e remetê-lo à COMISSÃO, enviando-o através do e-mail: [comunicacao@scpalmeiras.sp.gov.br](mailto:comunicacao@scpalmeiras.sp.gov.br).

A obtenção do EDITAL e o envio do recibo de sua retirada não são requisitos para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido em local diverso do previsto no item acima, bem como se exime da responsabilidade da comunicação, por fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações e informações adicionais sobre a LICITAÇÃO.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## SEÇÃO II. DEFINIÇÕES

---

Para os fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outros estabelecidos no corpo do instrumento convocatório, os termos grafados em letras maiúsculas deverão ser interpretados da seguinte maneira, salvo se do contexto resultar interpretação manifestamente distinta:

**ANEXOS:** cada um dos documentos que integram o EDITAL;

**ÁREA DE CONCESSÃO:** limite territorial urbano do Município de Santa Cruz das Palmeiras;

**ASSUNÇÃO:** é o momento em que a CONCESSIONÁRIA dará início a prestação dos serviços públicos objeto do CONTRATO, a partir do recebimento da ORDEM DE INÍCIO;

**BENS REVERSÍVEIS:** são todos os bens móveis e imóveis, englobando instalações e equipamentos, existentes à época da publicação do EDITAL, bem como aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao final do CONTRATO;

**CONCORRÊNCIA:** modalidade de LICITAÇÃO para a seleção da(s) pessoa(s) jurídica(s) que constituirá(ão) a SPE, e, conseqüentemente, que será(ão) responsável(is) pela execução do objeto da CONCESSÃO;

**COMISSÃO:** é a Comissão Especial de Licitações, designada para a promoção da LICITAÇÃO;

**CONCESSÃO:** é a delegação, feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO;

**CONCESSIONÁRIA ou SPE:** é a empresa a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO;

**CONSÓRCIO:** associação de pessoas jurídicas, nos termos indicados neste EDITAL;

**CONTRATO:** é o contrato de CONCESSÃO e seus ANEXOS, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objetivo regular as condições de exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I;

**CONTROLADA:** sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou por meio de outras CONTROLADAS ou coligadas, é a titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais, bem como o poder de eleger a maioria dos administradores;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**CONTROLADORA:** pessoa, física ou jurídica (ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum), que (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral, bem como o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e que (ii) usa efetivamente o seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;

**DOCUMENTAÇÃO:** documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL;

**EDITAL:** é o presente EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2022 e seus ANEXOS;

**ENTIDADE REGULADORA:** é a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, à qual incumbe a fiscalização e a regulação da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO;

**FATOR K:** fator a ser apresentado pelas LICITANTES na PROPOSTA COMERCIAL que será aplicado aos valores constantes na estrutura tarifária e dos serviços complementares pré-estabelecido;

**GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia de cumprimento da PROPOSTA a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

**GARANTIA DO CONTRATO:** é a garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA, para garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes neste CONTRATO;

**LICITAÇÃO:** é o presente procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a PROPOSTA mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;

**LICITANTE:** empresa isolada, ou grupo de empresas reunidas em CONSÓRCIO, que apresente a DOCUMENTAÇÃO para participar da LICITAÇÃO;

**LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa isolada ou o CONSÓRCIO de empresas que se sagrar vencedora da LICITAÇÃO;

**MUNICÍPIO ou PODER CONCEDENTE:** é o MUNICÍPIO de Santa Cruz das Palmeiras, no Estado de São Paulo;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**ORDEM DE INÍCIO:** é o ato administrativo emitido pelo PODER CONCEDENTE, que encerra o PERÍODO DE TRANSIÇÃO e que autoriza a CONCESSIONÁRIA a dar início à prestação dos SERVIÇOS;

**OUTORGA:** é o valor fixo a ser pago pela LICITANTE VENCEDORA, conforme Cláusula 5ª do CONTRATO;

**PERÍODO DE TRANSIÇÃO:** é o período compreendido entre a data de assinatura do CONTRATO e a emissão da ORDEM DE INÍCIO, durante o qual será feito o processo de transição da prestação dos SERVIÇOS para a CONCESSIONÁRIA;

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** documento que contém o diagnóstico básico do SISTEMA, as diretrizes, os parâmetros e os objetivos programáticos para os serviços de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº11.445/07, aprovado pelo Decreto nº 62/2019;

**PRAZO DA CONCESSÃO:** é o prazo de vigência do CONTRATO, a contar da ASSUNÇÃO;

**PROPOSTA COMERCIAL:** PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES, na qual será estabelecido o valor da TARIFA a ser aplicada na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

**PROPOSTAS:** denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;

**PROPOSTA TÉCNICA:** é a PROPOSTA a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa aos parâmetros, padrões e metodologia para exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações exigidas neste EDITAL;

**REAJUSTE:** mecanismo de correção de perdas inflacionárias da TARIFA e dos preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES devida à CONCESSIONÁRIA, sendo observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses para sua atualização, conforme condições e índices adotados no CONTRATO, nos termos da Lei federal nº 8.987/95;

**REVISÃO:** alteração do valor das TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, fora do controle do prestador dos serviços, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis;

**REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorram fatos não previstos no CONTRATO, e que sejam classificados como atos externos à participação e responsabilidade da parte solicitante e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**REVISÃO ORDINÁRIA:** mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos SERVIÇOS, TARIFAS praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do SISTEMA e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os USUÁRIOS, observando, sempre, o intervalo mínimo de 04(quatro) anos;

**SEDE DA COMISSÃO:** é a sede da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, localizada na Praça Condessa Monteiro de Barros, 507 – Centro – 13650-000, na Cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado do São Paulo, telefone nº 19 – 3672-9292, endereço eletrônico comunicacao@scpalmeiras.sp.gov.br;

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, que são de prestação exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

**SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** ou SERVIÇOS: compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos SISTEMAS físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável; a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos SISTEMAS físicos, operacionais e gerenciais de coleta, tratamento e disposição final de esgotos, a gestão dos sistemas organizacionais; a comercialização dos produtos e serviços envolvidos; bem como o atendimento aos USUÁRIOS, com exclusividade, pela CONCESSIONÁRIA.

**SISTEMA:** é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, e que será assumido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, sendo revertido ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO;

**TARIFA:** são os valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA por conta da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos do EDITAL, da PROPOSTA COMERCIAL e do CONTRATO;

**TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS:** documento assinado pelas partes no término do PERÍODO DE TRANSIÇÃO, transferindo a CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS;

**USUÁRIOS:** é a pessoa ou grupo de pessoas que se utiliza(m) dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e os SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## SEÇÃO III. ANEXOS

---

Fazem parte integrante do presente EDITAL os seus ANEXOS, contendo os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Minuta de Contrato;

**ANEXO II** – Informações Gerais para a Elaboração da Proposta Técnica;

**ANEXO III** – Informações Gerais para a Elaboração da Proposta Comercial;

**ANEXO IV** – Termo de Referência;

**ANEXO V** – Modelos do Edital;

**ANEXO VI** – Regulamento da Prestação de Serviços Públicos da Concessão.

## SEÇÃO IV. CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

---

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da PROPOSTA mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

**1.2.** Os SERVIÇOS e investimentos objeto da futura CONCESSIONÁRIA deverão ser prestados e realizados de acordo com as informações constantes do ANEXO IV – Termo de Referência.

### 2. PRAZO DA CONCESSÃO

**2.1.** O prazo da CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da ASSUNÇÃO do SISTEMA, podendo este prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nas hipóteses relacionadas no ANEXO I – Minuta de Contrato de Concessão.

### 3. VALOR DA OUTORGA

**3.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá pagar uma OUTORGA em favor do CONCEDENTE no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), devidamente corrigidos pela variação do IPCA a partir da assinatura do CONTRATO até o mês de seu efetivo pagamento, a qual deverá ser adimplida em duas parcelas iguais, sendo a 1ª parcela, no valor de R\$



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.000.000,00, em até 90 (noventa) dias a contar da ASSUNÇÃO dos SERVIÇOS, e a 2ª e última parcela 12 (doze) meses após o pagamento da 1ª parcela.

#### 4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 499.632,684,45 (Quatrocentos e noventa e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro Reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao somatório das projeções de receitas provenientes da cobrança das TARIFAS e da remuneração pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES a serem auferidos pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, em valores reais, sem projeções inflacionárias.

#### 5. DA COMISSÃO

5.1. A LICITAÇÃO de que trata este EDITAL será processada e julgada pela COMISSÃO, a qual caberá conduzir os trabalhos referentes à realização e ao julgamento da LICITAÇÃO.

5.2. A COMISSÃO será assessorada por técnicos do MUNICÍPIO e/ou contratados para este fim, que participarão dos procedimentos desta LICITAÇÃO e de seu julgamento.

5.2.1. A Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO dará o suporte jurídico aos trabalhos da presente LICITAÇÃO.

5.3. A COMISSÃO poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer LICITANTE esclarecimento sobre quaisquer DOCUMENTOS. O não atendimento ao estabelecido neste item, nos prazos estipulados, implicará na inabilitação da LICITANTE.

5.4. É facultado à COMISSÃO, durante a análise da DOCUMENTAÇÃO, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na DOCUMENTAÇÃO.

5.5. A COMISSÃO poderá, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, prorrogar os prazos de que tratam este EDITAL.

5.6. Em caso de alteração do EDITAL, a COMISSÃO poderá modificar a data fixada para entrega dos envelopes, prorrogando-a, ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, observado o art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## 6. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 6.1.** O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que vigorarão durante todo o prazo da CONCESSÃO.
- 6.2.** A LICITANTE se responsabiliza pelo exame de todas as condições e legislações citadas neste EDITAL. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.
- 6.3.** A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente EDITAL, dos seus ANEXOS e das normas que o integram.
- 6.4.** A apresentação de documentos que não atendam às exigências estabelecidas neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.
- 6.5.** A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de suas PROPOSTAS, não sendo o PODER CONCEDENTE em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

## 7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1.** As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos à COMISSÃO, mediante comunicação escrita, apresentada até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.
- 7.2.** A COMISSÃO responderá às LICITANTES, por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, além de publicá-los no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.
- 7.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL devendo protocolar seu pedido de impugnação até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das PROPOSTAS. À COMISSÃO competirá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO. A impugnação poderá ser apresentada nas seguintes formas:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- a) Por e-mail, no endereço eletrônico [comunicacao@scpalmeiras.sp.gov.br](mailto:comunicacao@scpalmeiras.sp.gov.br), mediante assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
- b) pessoalmente, na SEDE DA COMISSÃO.

**7.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante esta COMISSÃO o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para apresentação das PROPOSTAS.

**7.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação dos interessados na LICITAÇÃO, até a decisão da COMISSÃO.

**7.6.** Caberá à COMISSÃO decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data da abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

**7.7.** A impugnação deverá ser instruída:

- a) Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b) Com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

**7.8.** A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestadas as informações e esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta do MUNICÍPIO, a Sessão Pública será realizada no prazo estipulado no Preâmbulo deste Edital, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras ou estrangeiras devidamente autorizadas a funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO de até 3 (três) empresas, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

**8.2.** Não será admitida a participação nesta CONCORRÊNCIA de pessoas jurídicas, isoladamente ou em CONSÓRCIO que:

- (i) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera;
- (ii) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária do direito de participar de



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da Súmula n.º 51, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

(iii) Em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto para aqueles que apresentem o plano de recuperação devidamente homologado pelo Juízo competente;

(iv) Isoladamente, sendo também integrante de CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

(v) Que possuam, entre seus administradores, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, algum servidor ou dirigente do MUNICÍPIO;

(vi) Cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE.

(vii) Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

(viii) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

## 9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**9.1.** Em se tratando de CONSÓRCIO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de:

**9.1.1.** Qualificação técnica, o somatório da experiência dos consorciados;

**9.1.2.** Qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, apenas para atendimento do patrimônio líquido mínimo necessário, o qual deve ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 33, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. O patrimônio líquido mínimo do CONSÓRCIO será calculado da seguinte forma:

(i) Cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido exigido para o CONSÓRCIO;

(ii) Os resultados obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do CONSÓRCIO, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido no subitem anterior.

**9.2.** O instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO deverá conter os seguintes requisitos:

(i) Indicação da porcentagem de participação das consorciadas;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



(ii) Indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta LICITAÇÃO, sendo esta empresa obrigatoriamente a líder do CONSÓRCIO;

(iii) indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, obedecido ao disposto no § 1º do art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93;

(iv) outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

(v) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;

(vi) declaração de que, caso o CONSÓRCIO vença o certame, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), com objeto relativo a prestação de SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como realização de SERVIÇOS COMPLEMENTARES e a realização de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO; e

(vii) declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

**9.3.** É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

**9.4.** No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

**9.5.** A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

**9.6.** O documento referente ao compromisso de constituição de CONSÓRCIO deve constar dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata este EDITAL, sob pena de inabilitação.

## **10. DA VISTORIA TÉCNICA**

**10.1.** Para fins de participação na presente LICITAÇÃO, as LICITANTES poderão participar de visita técnica à área concernente à execução do objeto da CONCESSÃO, a fim de que possam tomar conhecimento do SISTEMA e da ÁREA DA CONCESSÃO, para a verificação das características e condições locais, com o propósito de obter, para si, e às suas expensas, as demais informações que entenderem pertinentes para a elaboração de sua



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PROPOSTA.

- 10.2.** A visita técnica de que trata este item deverá ser realizada por representante da LICITANTE devidamente credenciado(a) até o último dia útil anterior à data da sessão pública de recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO.
- 10.3.** As LICITANTES deverão agendar a visita técnica diretamente com a COMISSÃO, por meio do telefone (19) 3672-9292 (Departamento de Compras e Licitações), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data pretendida para sua realização.
- 10.4.** Ao término da visita, o representante do PODER CONCEDENTE e da LICITANTE que realizaram a visita assinarão o Atestado de Visita Técnica, sendo tal atestado entregue ao representante da LICITANTE, devendo seu original ser inserido no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.5.** A LICITANTE que não tenha realizado visita técnica deverá apresentar no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, o Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste EDITAL.
- 10.6.** A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou do Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica implicará na inabilitação da LICITANTE.
- 10.7.** No caso de a LICITANTE ser CONSÓRCIO, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer uma das consorciadas.

## **11. DOS ENVELOPES**

- 11.1.** As LICITANTES deverão apresentar seus envelopes na data designada no preâmbulo do presente EDITAL, ocasião em que se dará a sessão de abertura da LICITAÇÃO.
- 11.2.** As LICITANTES devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
- 11.3.** Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da COMISSÃO e não serão devolvidos às LICITANTES.
- 11.4.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentadas em 3 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Nome de endereço da Licitante

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Processo n.º 60/2022

Concorrência Pública n.º 01/2022

Envelope n.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome de endereço da Licitante

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Processo n.º 60/2022

Concorrência Pública n.º 01/2022

Envelope n.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Nome de endereço da Licitante

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Processo n.º 60/2022

Concorrência Pública n.º 01/2022

Envelope n.º 3 – PROPOSTA COMERCIAL

**11.5.** O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

**11.6.** A não entrega dos envelopes na hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na LICITAÇÃO.

**11.7.** A Razão ou Denominação Social da empresa ou das empresas constantes dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

**11.8.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente. Nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma ou



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



autenticação de cópia de documento.

**11.9.** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispendo de forma diversa.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)**

O Envelope n.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

### **12.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário;

**12.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das respectivas publicações, nos termos da legislação em vigor;

**12.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.1.4.** Tratando-se de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO obedecido aos requisitos de participação de que trata este EDITAL.

**12.1.5.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.2.1.** Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da PROPOSTA, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de:

(i) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) em que a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou da execução de obras e de serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta LICITAÇÃO, consistentes em:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- a) Sistema de Abastecimento de Água: operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada;
- b) Sistema de Esgotamento Sanitário: operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação e transporte, para sistema de esgotamento sanitário;
- c) Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

**12.2.2.**O atestado ou certidão indicado na alínea “c” do item 12.2.1 acima será admitido independentemente da apresentação do respectivo Certificado de Acervo Técnico, expedido pelo CREA.

**12.2.3.**O vínculo do profissional com a LICITANTE poderá ser comprovado mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), acompanhada da cópia da respectiva Ficha Registro de Emprego (FRE), ou por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

**12.2.4.** Documentação, em nome da empresa LICITANTE, atestando o que segue:

(ii) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) pela contratante em nome da LICITANTE, seja ela pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, com as características e quantitativos abaixo:

- a) Sistema de Abastecimento de Água: operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada que atenda população igual ou superior a 16.000 (dezesesseis mil) habitantes, executada em período não inferior a um ano;
- b) Sistema de Esgotamento Sanitário: Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação para sistema de esgotamento que atenda população igual ou superior a 16.000 (dezesesseis mil) habitantes, executada em período não inferior a um ano; e,
- c) Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO com pelo menos 5.500 (cinco mil e quinhentas) economias micromedidas, executada em período não inferior a um ano.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 12.2.5.** As exigências de qualificação técnica poderão ainda ser comprovadas por meio de atestados de empresas controladas, controladoras ou de entidades sujeitas ao mesmo controle da LICITANTE. Não havendo discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por cada sócia, os quantitativos a serem considerados deverão ser proporcionais ao percentual de sua participação. A LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, e/ou cópia do livro de registro de ações, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado.
- 12.2.6.** Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente, da empresa e de seus responsáveis técnico, devidamente atualizado.
- 12.2.7.** Atestado da visita técnica realizada por pessoa devidamente habilitada, assinado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras ou Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica.
- 12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL ETRABALHISTA: 12.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 12.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 12.3.3.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União, (expedida pela Secretaria da Receita Federal), relativa à sede da licitante, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 DE02/10/2014;
- 12.3.3.2.** A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.3.3.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município da sede da empresa;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**12.3.4.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**12.3.5.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, da sede da LICITANTE.

**12.3.6.** Para fins de comprovação da regularidade estabelecida nos itens acima, será admitida a apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 12.4.1. Certidão**

negativa de decretação de falência, expedida pelo distribuidor judicial da comarca do Município em que a LICITANTE for sediada;

**12.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá estar assinado por contador ou por outro profissional.

**12.4.2.1.** No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações, nos termos da legislação em vigor, do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

**12.4.2.2.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**12.4.2.3.** Se a LICITANTE tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida no item 12.4.2 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

**12.4.3.** Patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 58.581.071,44 (Cinquenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO, cuja comprovação será feita através do balanço patrimonial apresentado para fins da alínea 12.4.2 acima;



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**12.4.4.** Comprovação de apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA equivalente a R\$535.608,21 (Quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e oito reais e vinte e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos, em uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/9:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**12.4.4.1.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá permanecer válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

**12.4.4.2.** Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco, agência e conta corrente, de titularidade do PODER CONCEDENTE, devendo a LICITANTE solicitar tais informações junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**12.4.4.3.** Caso a LICITANTE opte por seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentado o original da apólice ou da carta em favor do MUNICÍPIO.

**12.4.4.4.** Havendo prorrogação do período de validade das PROPOSTAS, poderá ser solicitado às LICITANTES que estas igualmente procedam à prorrogação ou, então, à substituição das garantias prestadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

**12.4.4.5.** GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida à LICITANTE:

- a) Que for declarada vencedora do certame, após a assinatura do CONTRATO;
- b) Que não for habilitada e/ou declarada a vencedora do certame, em até 60 (sessenta) dias após a data de inabilitação/desclassificação; e
- c) Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação da LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato.

**12.4.4.6.** No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada, em sua totalidade, por uma única empresa consorciada ou, então, por todas as integrantes, conjuntamente, na proporção de suas respectivas participações, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

**12.4.4.7.** A GARANTIA DE PROPOSTA cobrirá o valor de multas, penalidades e de eventuais indenizações devidas pelas LICITANTES ao MUNICÍPIO durante a



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LICITAÇÃO, sendo que a sua não apresentação implicará na inabilitação da LICITANTE.

**12.4.4.8.** A LICITANTE VENCEDORA perderá o direito de restituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso não ofereça a GARANTIA DE CONTRATO exigida para a assinatura do CONTRATO, ou, ainda, caso recuse-se a assiná-lo no prazo estipulado para tanto.

## **12.5. DECLARAÇÕES E CARTAS:**

### **12.5.1. Documentos de caráter geral:**

**12.5.1.1.** Carta, conforme Anexo V, com indicação de pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da LICITAÇÃO, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;

**12.5.1.2.** Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, sob as penas da lei, em atendimento às normas trabalhistas, inclusive ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V;

**12.5.1.3.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo V;

**12.5.1.4.** Declaração, conforme modelo constante do Anexo V, externando o compromisso de manter durante o CONTRATO Profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica, assim como de empregar materiais, mão-de-obra e equipamentos de construção nas expressas especificações e quantidades constantes das ofertas em sua PROPOSTA TÉCNICA.

## **13. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope Nº 02)**

**13.1.** A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada em 01 (uma) via original devendo ser preenchida sem rasuras, numeradas em ordem crescente e em papel timbrado da LICITANTE, vistas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber na última página pelo representante legal da LICITANTE, e deverá atender às condições contidas neste EDITAL, observadas as diretrizes estabelecidas no ANEXO II – Informações Gerais para a Elaboração de PROPOSTA TÉCNICA. Deverá ser entregue também uma mídia contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com softwares de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**13.2.** As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no ANEXO II - Informações Gerais para a Elaboração de PROPOSTA TÉCNICA, procedendo-se à sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL.

**13.3.** Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente numeradas e rubricadas.

**13.4.** Iniciada a abertura do envelope PROPOSTA não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

**13.5.** Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de LICITANTE retardatária.

**14.** DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 03)

**14.1.** A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via original devendo ser preenchida sem rasuras, numeradas em ordem crescente e em papel timbrado da LICITANTE, vistadas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber na última página pelo representante legal da LICITANTE, e, deverá atender às condições contidas neste EDITAL, observadas as diretrizes estabelecidas no ANEXO III – Informações Gerais para a Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser entregue também uma mídia contendo a PROPOSTA COMERCIAL digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com softwares de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

**14.2.** A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos SISTEMAS e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, conforme ANEXO III - Informações Gerais para a Elaboração de PROPOSTA COMERCIAL.

**14.3.** A PROPOSTA COMERCIAL deve conter o Plano de Negócio e Declaração Explícita de PROPOSTA COMERCIAL, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no ANEXO III - Informações Gerais para Elaboração de PROPOSTA COMERCIAL.

**14.4.** A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais e mão de obra necessária à perfeita e completa prestação dos serviços.

**14.5.** O valor máximo estabelecido para o FATOR K (FK) é de 1,00 (um inteiro).



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 14.6.** Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima do limite estabelecido no item acima.
- 14.7.** A PROPOSTA COMERCIAL receberá uma Nota, calculada nos termos do ANEXO III - Informações Gerais para a Elaboração de PROPOSTA COMERCIAL, que será considerada para os cálculos do julgamento final das PROPOSTAS.
- 14.8.** No julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será verificada a coerência entre o FATOR K (FK) proposto e as informações prestadas nas tabelas do ANEXO III deste EDITAL.
- 14.9.** A oferta contida na PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar todos os custos referentes à CONCESSÃO, inclusive, mas sem se limitar a, tributários, trabalhistas e previdenciários, bem como o valor de OUTORGA e a obrigação da realização do Recapeamento Asfáltico.

## **15. DA ESTRUTURA TARIFÁRIA**

A estrutura tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA é a constante do ANEXO III – Informações Gerais para Elaboração de Proposta Comercial, cuja data-base corresponderá à data agosto/2019.

- 15.1.** O valor da TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será aquele por ela ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 15.2.** Serão também lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES executados, de acordo com o estabelecido no CONTRATO.

## **16. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 16.1.** No dia indicado no preâmbulo do presente EDITAL, a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do presente EDITAL.
- 16.2.** Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 16.3.** Sequencialmente serão abertos os Envelopes nº. 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 16.4.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 16.5.** A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão reservada realizada pelos membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na Imprensa Oficial, bem como comunicado às LICITANTES, com abertura dos prazos recursais.
- 16.6.** A critério exclusivo da COMISSÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 01. Neste caso, e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para interposição de recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes n.º 02 e rubricadas as PROPOSTAS TÉCNICAS.
- 16.7.** Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL.
- 16.8.** Serão inabilitadas as LICITANTES que, eventualmente, vierem a fazer qualquer referência a preços nesta etapa.
- 16.9.** Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.
- 16.10.** Os Envelopes n.º 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.
- 16.11.** Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem outros envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, escoimados das causas que motivaram o ato, conforme previsão do § 3.º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.12.** Encerrada a fase de habilitação das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes n.º 02, referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS, e publicará o respectivo aviso na Imprensa Oficial.
- 16.13.** Na mesma sessão de abertura e análise dos Envelopes n.º 01, ou na data previamente designada pela COMISSÃO, será aberto o Envelope n.º 02, contendo a PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES habilitadas, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 16.14.** As PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 16.15.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 16.16.** A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na Imprensa Oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 16.17.** A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 02. Neste caso e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes n.º 03 e rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 16.18.** O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme as Informações Gerais para a Elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS contidas no ANEXO II deste EDITAL.
- 16.19.** Encerrada a fase de análise da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes n.º 03, referentes às PROPOSTAS COMERCIAIS e publicará o respectivo aviso na Imprensa Oficial.
- 16.20.** Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope n.º 02 ou na data previamente designada pela COMISSÃO, serão abertos os Envelopes n.º 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.
- 16.21.** As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 16.22.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 16.23.** O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na Imprensa Oficial, bem como comunicado às LICITANTES.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**16.24.** A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 03.

**16.25.** O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito de acordo com os critérios constantes do ANEXO III deste EDITAL.

**16.26.** Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que não atender ao disposto no ANEXO III, bem como as demais condições da concessão previstas neste EDITAL.

**16.27.** O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = 0,70 \times (NT) + 0,30 \times (NC) / 100$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e NC =

Nota da PROPOSTA COMERCIAL

**16.28.** As Notas Finais - NF serão calculadas com 3 (três) casas decimais.

**16.29.** A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.

**16.30.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no §2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, a escolha da melhor PROPOSTA será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

**16.31.** O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

**16.32.** Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**17.1.** resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- (i) homologar a LICITAÇÃO;
- (ii) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- (iii) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; e,
- (iv) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

**17.2.** O Prefeito Municipal somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO, quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

**17.3.** No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório por parte das LICITANTES.

**17.4.** Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

**17.5.** A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- (i) aquisição do direito da LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;
- (ii) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

**17.6.** A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e tornam definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.

**17.7.** O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

## **18.** DOS RECURSOS

**18.1.** Da decisão da COMISSÃO que julgar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 18.2.** Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.3.** O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO.
- 18.4.** A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data final para apresentações de eventuais contrarrazões.

## **19. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1.** Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas na seção abaixo e celebrar, através da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.
- 19.2.** O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.
- 19.3.** É facultada à COMISSÃO, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.
- 19.4.** O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do Contrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.
- 19.5.** Constituição da CONCESSIONÁRIA:
- 19.5.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO, a sociedade CONCESSIONÁRIA, de propósito específico, que deverá ter como objeto a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como realização de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
- 19.5.2.** Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, no prazo fixado, uma subsidiária integral com sede no MUNICÍPIO.
- 19.5.3.** O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deve corresponder ao prazo para cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**19.5.4.** A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa CONCESSIONÁRIA da exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como realização de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

**19.5.5.** O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que submeta à prévia autorização do PODER CONCEDENTE qualquer alteração no CONTROLE da empresa, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

**19.6.** Condições Precedentes à Assinatura do CONTRATO:

**19.6.1.** Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE e integralizado o valor mínimo do capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos que a CONCESSIONÁRIA irá realizarno primeiro ano de execução do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.

**19.6.2.** No mesmo prazo estipulado no subitem acima, a adjudicatária deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que:

- a) prestou a Garantia de Execução do Contrato, nos termos previstos no CONTRATO;
- b) Que a adjudicatária possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital, devidamente atualizados na ocasião da contratação;

**19.6.3.** A omissão da adjudicatária quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados no subitem anterior, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, da LICITANTE classificada em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à adjudicatária.

**19.6.4.** Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.

**19.6.5.** Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do MUNICÍPIO, a partir do quedar-se-á início ao PERÍODO DE TRANSIÇÃO, nos termos do CONTRATO.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## 20. CONTAGEM DE PRAZOS

20.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, que obrigarão a todas as LICITANTES, será publicada na forma estabelecida na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2. A CONCORRÊNCIA poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba às LICITANTES qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, para dirimir litígios resultantes do presente EDITAL.

Santa Cruz das Palmeiras, 24 de janeiro de 2022

**JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA**

PREFEITO MUNICIPAL